

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO LESTE MINEIRO – SUPRAM-LM	0122417/2011 28/02/2011 Pág. 1 de 12
--	--	---

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0122417/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 08246/2010/003/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Construtora Barbosa Mello S.A.		CNPJ: 17.185.786/0001-61	
EMPREENDIMENTO: Construtora Barbosa Mello S.A.		CNPJ: 17.185.786/0001-61	
MUNICÍPIO: Itabira		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 38' 49,83"		LONG/X 43° 16' 54,79"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce		BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba			
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de Produção de Concreto Comum		CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcus Vinícius de Oliveira Pinto Thiago Machado Marques		CNPJ/REGISTRO: CREA-MG 99539/D CRBio 62.800/04-P	
CONDICIONANTES: Sim			
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim			
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não			
AUTOMONITORAMENTO: Sim			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 257/2010			DATA: 24/11/2010

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Alicielle Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Maria Aparecida Marcelino Lema – Analista Ambiental	1183370-4	
Cinara M ^a D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Histórico

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Construtora Barbosa Mello S.A., preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), em 22/10/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 711896/2010, em 22/10/2010, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 11/11/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 08246/2010/003/2010, para a atividade de Usinas de produção de concreto comum.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 18/11/2010 e realizou vistoria técnica no local onde foi instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 257/2010, no dia 24/11/2010.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM Nº 433/2010) em 06/12/2010, sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no FCEI são de responsabilidade do Sr. Wilson Fernandes Reu Júnior, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no município de Itabira, MG.

Encontram-se nos autos, o requerimento de licença e a declaração de coordenadas geográficas, todos assinados pelo Sr. Aluísio Moreira Fatureto, com procuração nos autos.

Juntou-se, ainda, Estatuto Social, Ata da Assembléia Geral do Empreendimento, bem como documentos pessoais, onde se comprova o vínculo do mesmo com a empresa requerente.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de Itabira, por meio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Gilberto Antônio Magalhães, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento, Mina da Conceição, Complexo Minerador de Itabira estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, *Diário de Itabira*, com circulação no dia 29/10/2010 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 13/11/2010.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que, nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor da Construtora Barbosa Mello S.A. formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para a atividade de Usina de produção de concreto comum, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor ($9 \text{ m}^3/\text{h} < \text{Produção} < 85 \text{ m}^3/\text{h}$) enquadram o empreendimento em Classe 3.

Localizado no município de Itabira, MG, em zona rural, no ponto de coordenadas geográficas latitude $19^\circ 38' 49,83''$ e longitude $43^\circ 16' 54,79''$, o empreendimento apresenta área total de 3.360 m^2 e área construída de 1.514 m^2 ; encontra-se instalado no Complexo Minerador de Itabira, mais especificamente na Mina de Conceição, fazendo parte das estruturas necessárias às obras de construção da nova Unidade de Tratamento de Minerais (UTM) da VALE. A planta instalada é móvel, de forma que, quando da conclusão das obras de implantação da UTM, a mesma será retirada do local.

A Usina de concreto comum inicialmente foi projetada para uma capacidade nominal correspondente a 90 m^3 de concreto por hora. Até então, a usina produzia $8,9 \text{ m}^3/\text{h}$. Porém, a partir de 22/10/2010, a usina passou a produzir 82 m^3 de concreto por hora, ou seja, atualmente a usina opera com 91,1% da capacidade nominal instalada.

O processo de produção de concreto – mistura de material aglutinante (cimento), agregado miúdo (areia), agregado graúdo (pedra), água e, caso necessário, aditivos – inicia-se pelo recebimento, análise de caracterização, qualidade e medição dos insumos (pó de pedra, areia lavada e brita), fornecidos através de terceiros e descarregados de forma seletiva diretamente nas baias do pátio de agregados por caminhões basculantes e/ou carroçarias. Paralelamente, tem-se o cimento fornecido através de caminhões graneleiros de 25 toneladas e descarregado diretamente em silos verticais, através de compressores (pressão e vazão).

Os agregados (pó de pedra, areia lavada e brita) são retirados das baias pela pá carregadeira e colocados diretamente na baia de estocagem da central dosadora, para serem pesados e dosados. As quantidades e tipos de agregados são pesados de acordo com o tipo de concreto a ser produzido, através de comando eletrônico.

Em seguida, dosa-se o cimento e o transporta através de rosca helicoidal até a cuba do caminhão betoneira, paralelamente ao fornecimento dos outros insumos.

Depois, dosa-se a água através de medidor de vazão, e a adiciona, juntamente com os aditivos, diretamente no terminal de carregamento dos caminhões betoneiras.

Em termos práticos, coloca-se 95% de água pré-estabelecida pela dosagem do concreto e os restantes 5% são colocados separadamente, no instante em que o caminhão betoneira é lavado antes de sair para o destino de entrega do concreto. Ainda, são incluídos os aditivos (plastificantes ou retardantes), manualmente, no momento da dosagem final da água. Estes aditivos são os elementos que fornecem determinadas características ao concreto.

Após a adição da água juntamente com aditivos, os insumos são misturados e homogeneizados para obtenção do produto final (concreto).

O transporte do concreto até a obra é realizado através de caminhões betoneiras. É realizada a coleta de amostra do concreto, no ato da entrega na obra, para ensaios físicos e resistência, através de corpos de prova cilíndricos.

Após o retorno das obras, é adicionada certa quantidade de água diretamente no interior do balão dos caminhões betoneiras, para lavagem do mesmo. O resíduo de concreto (denominado sobra) é depositado no bate lastro, que é um sistema de caixas de sedimentação, e caixa de água, onde a mesma é recuperada e reutilizada para limpezas externas.

A energia elétrica da usina é fornecida por uma subestação de energia instalada no Complexo Minerador de Itabira.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-51410504	Marcus Vinícius de Oliveira Pinto	Engenheiro Ambiental	Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental
CRBio 62.800/04-P	Thiago Machado Marques	Biólogo	Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental
1-51514634	Geraldo Caetano de Castilho	Engenheiro Civil	Gerenciamento de Aspectos Ambientais
1-51526453			Planta da rede de drenagem pluvial da usina de concreto

4. Caracterização Ambiental

O município de Itabira está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e inserido no “Quadrilátero Ferrífero”, área geologicamente importante devido às riquezas minerais como ouro, manganês e, principalmente, o ferro. Desta forma, destaca-se a mineração dentre as atividades industriais.

O Complexo Minerador de Itabira está situado no Médio Rio Doce, em um divisor de águas das sub-bacias do rio Santo Antônio (ribeirão Girau), a Norte, e do rio Piracicaba (rio do Peixe), a Sul.

A Usina de concreto comum está instalada na sub-bacia do Rio Piracicaba, sendo que o curso d’água mais próximo ao empreendimento é o Córrego Conceição, tributário do Rio do Peixe, que por sua vez é afluente do Rio Piracicaba.

O empreendimento localiza-se dentro do bioma Mata Atlântica, cuja fitofisionomia é a Floresta Estacional Semi-decidual. Contudo, por localizar-se na área correspondente ao Complexo Minerador de Itabira, na Mina da Conceição, a Usina de concreto apresenta sinais visíveis de intervenção antrópica, restando, assim, poucos indivíduos remanescentes da flora original. O solo apresenta-se desnudo na maior parte de sua extensão e podem ser observados sinais de intensa movimentação de terra. A ocorrência de espécies animais no empreendimento é mínima, por apresentar uma flora local antropizada.

Foram definidas três áreas de influência do empreendimento: Área Diretamente Afetada – ADA, Área de Influência Direta – AID e Área de Influência Indireta – AII.

As ADAs são as áreas realmente modificadas pela implantação do empreendimento, compreendendo o empreendimento propriamente dito; inclui a área onde se encontra instalada a planta da usina, os canteiros de obras, equipamentos e pessoal.

A AID foi delimitada como a área urbana do distrito sede de Itabira; corresponde ao território das micro-bacias hidrográficas passíveis de alteração ambiental por assoreamento de corpos hídricos ou enchentes, e foi delimitada como o trecho da micro-bacia do ribeirão do Peixe compreendido entre o córrego Itabiruçu e o córrego Conceição.

A AII considerou todo o município de Itabira, entendido neste caso como uma unidade político-administrativa.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Ruído: é decorrente da operação das máquinas e equipamentos necessários à operação da usina.

Medidas mitigadoras: o controle dos aspectos relacionados à emissão de ruídos durante a operação da usina segue as diretrizes do Programa de Monitoramento de Ruídos do Complexo Minerador de Itabira. Vale destacar que a usina se encontra instalada no Complexo Minerador de Itabira (Mina de Conceição), não havendo assim residências e/ou comércios no entorno do empreendimento.

Emissões atmosféricas: caracterizam-se por material particulado (poeiras) gerado na área de armazenamento de agregados, tremonha, correia transportadora e balança de agregados, podendo ser causadas pela ação dos ventos ou por manuseio de matérias-primas, e gases provenientes da operação de veículos.

Medidas mitigadoras: contemplam aquelas já adotadas no Complexo Minerador de Itabira, tais como: umectação das vias não pavimentadas com caminhões pipa; umectação dos depósitos de matéria prima (baías de agregados) com sistema de aspersão (a baía que contém o pó de pedra é também coberta com lona); e manutenção adequada da frota de veículos, evitando emissões excessivas de fumaça preta provenientes dos motores de combustão interna dos veículos e máquinas móveis.

Efluentes sanitários: sua geração ocorre em pontos específicos tais como sanitários; vestiários; e refeitório.

Medidas mitigadoras: estes são encaminhados para uma estação de tratamento instalada nas dependências da usina, composta por gradeamento e separação de areia e gordura (SAO), reator

anaeróbio de fluxo ascendente (RAFA ou UASB) e filtro biológico percolador, dimensionada para uma vazão diária afluenta de 2,14 m³/h, e posteriormente lançados por gravidade através de tubulação na bacia de rejeitos da UTM da VALE, localizada a aproximadamente 50 m a jusante do sistema. O controle dos aspectos relacionados à emissão destes efluentes segue as diretrizes do Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais, descrito no capítulo 6 deste parecer.

Efluentes líquidos industriais: são gerados na Central de Concreto, na lubrificação, lavagem geral e lavagem externa do balão dos caminhões, no posto de abastecimento e oficina mecânica.

Medidas mitigadoras: os efluentes da Central de Concreto e lavagem externa do balão dos caminhões são tratados em um sistema de sedimentação constituído por um bate lastro e dois tanques de decantação ligados em série. Já os efluentes da lubrificação, lavagem geral dos caminhões, posto de abastecimento e oficina mecânica, são tratados em uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Após o tratamento dos efluentes, estes são lançados por gravidade através de tubulação na bacia de rejeitos da UTM da VALE, localizada a aproximadamente 50 metros a jusante do sistema. O controle dos aspectos relacionados à emissão destes efluentes segue as diretrizes do Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais, descrito no capítulo 6 deste parecer.

Resíduos sólidos: são provenientes das atividades humanas e das atividades incorporadas ao processo operacional da empresa.

Medidas mitigadoras: os resíduos sólidos são gerenciados de acordo com o Plano de Gestão de Resíduos da VALE, que se encontra implantado no Complexo Minerador de Itabira, sendo a Barbosa Mello responsável pela adequada separação, identificação e acondicionamento, ao passo que a destinação final de todos os resíduos gerados na usina é de responsabilidade da VALE, que por sua vez, possui um Contrato de Prestação de Serviço com a empresa GRI para a coleta, transporte e destinação final desses resíduos.

6. Descrição dos Programas/ Projetos

No Plano de Controle Ambiental contido no processo, o empreendimento propõe um controle das possíveis fontes de poluição, conforme descrito abaixo:

6.1. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais

Este programa tem como objetivo verificar a eficiência das unidades de tratamento que possibilitem o enquadramento dos efluentes tratados aos padrões vigentes.

Para o sistema de tratamento de efluentes sanitários, são considerados dois pontos de amostragem, sendo o primeiro localizado a montante do sistema (efluente não tratado) e o segundo localizado a jusante (efluente tratado).

Com relação aos efluentes industriais, considerar-se-ão quatro pontos de amostragem, sendo dois pontos (montante e jusante) do sistema de sedimentação constituído por um bate lastro e dois tanques de decantação ligados em série, e os outros dois pontos (montante e jusante) da caixa

separadora de água e óleo (CSAO). Este último compartimento deve ser vistoriado semanalmente com o intuito de verificar o nível de óleo e providenciar sua limpeza.

Os parâmetros de monitoramento tanto dos efluentes sanitários como industriais (CSAO) estão descritos no item 1, do Anexo III deste Parecer Único.

7. Da Reserva Florestal Legal

Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei nº 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

A Usina de Concreto da Barbosa Mello está inserida no Complexo Minerador de Itabira, que possui uma área de 3.031,59 ha de Reserva Floresta Legal, dos quais 522,40 ha referem-se à Reserva Particular de Patrimônio Natural (RPPN) Mata São José e 221,36 ha referem-se à RPPN Itabiruçu.

8. Da Compensação Ambiental

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local do empreendimento, que a intervenção não será de significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela inexigibilidade da Compensação Ambiental.

9. Da Intervenção em Recursos Hídricos

O consumo médio de água no empreendimento é de aproximadamente 1.800 m³/mês, que garante a operação da usina, assim como a limpeza das instalações e veículos. O empreendimento faz uso de água bruta do Córrego Conceição, fornecida pela VALE (Portaria nº 03281/2009, de 17/12/2009).

10. Discussão

Pelos estudos apresentados e através de vistoria, constata-se a viabilidade ambiental do empreendimento, que integra as estruturas necessárias às obras de construção da nova UTM da VALE. No entanto, vale ressaltar que embora o empreendimento encontrar-se instalado no Complexo Minerador de Itabira, em área já alterada pela atividade minerária, deve-se manter os procedimentos e cuidados necessários para eliminar e/ ou mitigar os impactos ambientais identificados.

O principal impacto negativo decorrente da operação do empreendimento consiste nas emissões atmosféricas, caracterizadas pelas poeiras fugitivas oriundas dos pontos de geração já

citados neste parecer. Contudo, tendo em vista a localização do empreendimento, que se encontra instalado em área já modificada e em ambiente de mineração, a principal preocupação das emissões recai sobre o ambiente de trabalho, sendo objeto de controle ocupacional.

As medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais foram consideradas satisfatórias pela equipe técnica. Vale salientar que o empreendedor deve, num processo de melhoria contínua, executar todas as medidas apontadas no PCA e aquelas que por ventura surgirem com o avanço tecnológico, naquilo que trazer melhorias para o meio ambiente.

11. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Construtora Barbosa Mello S.A, para a atividade de Usina de Produção de Concreto Comum, no município de Itabira, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

13. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

14. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Anexo III. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Construtora Barbosa Mello S.A.

ANEXOS

Empreendedor: Construtora Construtora Barbosa Mello S.A.
Empreendimento: Construtora Construtora Barbosa Mello S.A.
Atividade: Usina de Produção de Concreto Comum
Código DN 74/04: C-10-01-4
CNPJ: 17.185.786/0001-61
Municípios: Itabira
Responsabilidade pelos Estudos: SOLUÇÃO AMBIENTAL Assessoria e Consultoria Ambiental e Serviços de Inteligência LTDA.
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 08246/2010/003/2010
Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “ <i>Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais</i> ”, conforme descrito no Anexo III deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
04	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”, após aprovação pela equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM e apresentar <u>semestralmente</u> , relatórios de cumprimento desta condicionante.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Anexo III. Programa de Monitoramento de Efluentes Líquidos Sanitários e Industriais da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Construtora Barbosa Mello S.A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Montante e jusante do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários	pH, temperatura, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e sólidos suspensos totais.	<u>Semestral</u>
Montante e jusante da Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO)	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e surfactantes.	

Relatórios: Enviar semestralmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo IV: Relatório Fotográfico da Construtora Barbosa Mello S.A.



Foto 01. Vista da tremonha de carga e caixa de agregados.



Foto 02. Baias de agregados.



Foto 03. Área de lavagem de veículos.



Foto 04. Vista do tanque de aditivos.



Foto 05. Estação de tratamento de efluentes sanitários.



Foto 06. Sistema de sedimentação composto por 1 bate lastro e 2 tanques de decantação.